



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M nº

870SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

À apreciação dessa Casa submetemos propositu-
ra cujo escopo é a autorização legislativa à Prefeitura para adqui-
rir, mediante concorrência pública, e sob financiamento, um trator
de esteira e uma pá carregadeira.

O financiamento a ser contraído tem um prin-
cipal de Cr\$ 454.000,00 - e Encargos financeiros de Cr\$ 109.868,00-
com liquidação prevista, dentro de 12 (doze) meses.

Como recursos financeiros, no corrente exer-
cício, para a entrada e amortização de parte do financiamento, indi-
camos a anulação total da rubrica relativa à abertura da Av. Perime-
tral (4.1.1.0.94) e parte da rubrica Investimento - Construção de-
Piscina Olímpica (4.1.1.0.66).

Em sondagens preliminares do custo de terra-
planagem, tendo em vista os constantes aumentos de preços ocorridos
nesse setor, verificamos da impossibilidade da abertura da Av. Peri-
metral, com apenas Cr\$ 300.000,00, consignados no orçamento para -
1975. Entretanto, com a aquisição das duas máquinas, ora pretendi-
da, não só conseguiremos levar a efeito essa empreitada, como tam-
bém o patrimônio rodoviário do Município será enriquecido com o no-
vo equipamento, ensejando ainda a prestação de vários outros servi-
ços de terraplanagem.

- segue -

RECEBIDO
EM
23 JUN 1975

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

As Comissões de Justiça
de Finanças
S. Sessões, 24/06/1975
10237

Aprovado em Primeira discussão.
S. Sessões, 26/06/1975
Presidente

Aprovado em Segunda discussão.
S. Sessões, 01/07/1975
Presidente

Projeto de Lei N. 1006/75

[17 de Junho de 1975]

Dispõe sobre a compra de equipamentos e dá outras providências.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a adquirir, mediante concorrência pública um trator e uma pá - carregadeira, para os serviços rodoviários.

ARTIGO 2º - Para pagamento do preço do equipamento previsto no artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair em préstimo com Instituição de Crédito, Financiamento ou Investimentos pelo prazo de doze (12) meses e até a importância de Cr\$ 563.868,00, (quinhentos e sessenta e três mil oitocentos e sessenta e oito cruzeiros), assim representada:

Principal	-	Cr\$ 454.000,00
Encargos Financeiros	-	Cr\$ 109.868,00

ARTIGO 3º - Para a obtenção do empréstimo junto à Instituição de Crédito, Financiamento ou Investimentos, e para o seu pagamento e mais encargos, conforme referido nesta lei, serão obedecidas e cumpridas as disposições previstas nos arts. 1º e 2º do Decr. Lei nº 1377, de 12 de dezembro de 1974.

§ ÚNICO - Como garantia da operação de crédito, o equipamento a ser adquirido poderá ser alienado fiduciariamente à Instituição Financeira nos termos e para os efeitos do Artigo 66 e parágrafos da Lei Federal 4728, de 14 de julho de 1965, com a redação e normas processuais adotadas pelo Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969.

ARTIGO 4º - Para ocorrer às despesas relativas a aquisição dos equipamentos ao que se refere ao pagamento da entrada, amortização do empréstimo, e outros, fica aberto, na Contadoria Municipal um crédito especial até a importância de Cr\$ 764.558,00 (setecentos e sessenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e oito cruzeiros).

- segue -

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei N.

()

Dispõe

Fls. 2

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 5º - O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos :-

a) - anulação total da rubrica:-

403-4.1.1.0.94 - Obras Públicas

5 - Novo acesso à cidade (Perimetral) pavimentação e outros. . . Cr\$292.500,00

b) - anulações parciais das rubricas:-

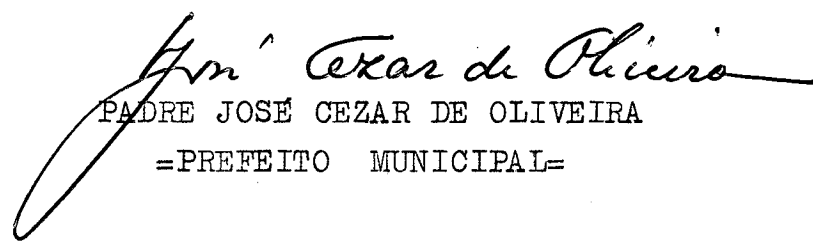
231 - 4.1.1.0.66 - Investimento -Obras Públicas
construção de Piscina Olímpica
do Centro Esportivo. 89.000,00

- 231 - 4.3.0.0.66 - Auxílio para obras e construção
de praças de esportes. 7.500,00

c) - o restante, com os recursos provenientes do financiamento, referido no artigo 2º, desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os orçamentos futuros do município consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias à liquidação do saldo do financiamento referido nesta Lei.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n. 611-75

Em 17 de Junho de 1975.--

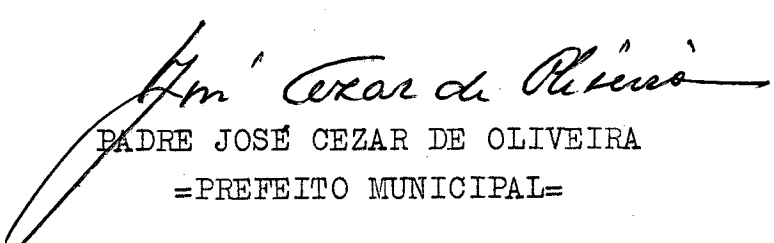
SENHOR PRESIDENTE,

RECEBIDO
EM
23 JUN 1975

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre autorização para adquirir, me diante concorrência pública, um trator e uma pá carregadeira, para os serviços rodoviários.

Outrossim, pedimos a Vossa Excelência que o projeto em tela seja apreciado em regime de urgência.

Temos a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração.--



PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.

Profº. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES,

DD. Presidente da Câmara Municipal de Caieiras

CAIEIRAS

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

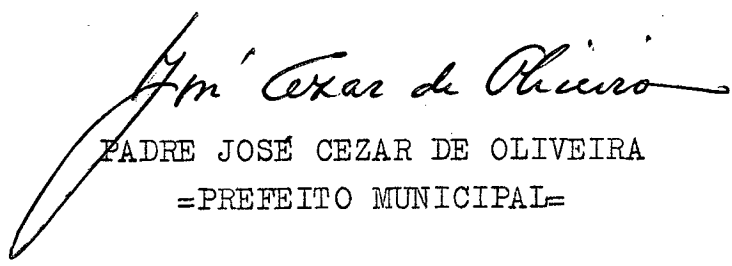
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

(FLS.2)

O orçamento para o exercício de 1976, deverá consignar recursos necessários à liquidação do saldo restante do financiamento.

Assim expondo, esperamos a aprovação do in-cluso projeto, considerando-o de urgência.--



PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=